



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 012/2022-CPL-SEMSA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-SRP/CPL-SEMSA, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pela Secretária, Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA, portadora do CPF nº 934.008.102-15 e RG nº 5451428 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA ME**, sediada à: R VEREADOR ARLINDO PLANAS 2059, VILA SANTA IZABEL, MARINGÁ, inscrita no CNPJ sob nº 04.886.103/0001-51, neste ato representado por ROBERTO PAULO BUSNARDO, portador do RG sob nº 877290 SSP/PR, e do CPF sob nº 169.772.209-10, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022-SRP/CPL-SEMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens da contratação:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SWAB	FIRSTLAB	FIRSTLAB	36 PC	R\$ 30,00	1.080,00



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

0002	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - ÍNDICE DE REFRAÇÃO 1.505; - FRASCO COM 100 ML.	NEWPROV	NEWPROV	48 FR	R\$ 22,00	1.056,00
0004	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME VARIÁVEL - DE 100A1000 MICROLITROS	PEGUEPET	PEGUEPET	48 UN	R\$ 165,00	7.920,00
0009	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO NÃO ESTÉRIL, CORNEUTRA, REGISTRONA ANVISA. MODELO PADRÃO (COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 250 UNIDADES	CRAL	CRAL	72 CX	R\$ 0,52	37,44
0010	LÂMINA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES.	FIRSTLAB	FIRSTLAB	180 UN	R\$ 8,00	1.440,00
0011	AZUL DE METILENO- FRASCO DE 1000ML- REGISTRO NA ANVISA.	NEWPROV	NEWPROV	24 UN	R\$ 27,82	667,68
0013	FUCSINA FENICADA ZIEHL NEELSEN FRASCO DE 1000ML- REGISTRO NA ANVISA	NEWPROV	NEWPROV	24 UN	R\$ 65,00	1.560,00
0016	FRASCO COLETOR PLÁSTICO TRANSLÚCIDO; COM TAMPAS ROSQUEADAS; CAPACIDADE DE 80 ML A 100ML EMBALAGEM INDIVIDUAL	FIRSTLAB	FIRSTLAB	48.000 UN	R\$ 0,27	12.960,00
0024	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	DESCARPACK	DESCARPACK	2.400 UN	R\$ 0,26	624,00
0028	AGULHA 20 X 0,55	LABORIMPORT	LABORIMPORT	3.600 UN	R\$ 0,15	540,00
0029	AGULHA 25 X 7	LABORIMPORT	LABORIMPORT	18.000 UN	R\$ 0,22	3.960,00
0032	SORO ANTI-D - FRASCO C/ 10ML	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	36 UN	R\$ 45,00	1.620,00
0033	SORO REATIVO DE COOMBS - FRASCO C/ 10ML.	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	12 UN	R\$ 45,00	540,00
0034	BHCG (TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ EM SORO E URINA) KIT C/ 50 TESTES.	EBRAM	EBRAM	72 UN	R\$ 60,00	4.320,00
0037	SORO ANTI-B - FRASCO C/ 10ML.	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	36 UN	R\$ 30,00	1.080,00
0042	MICROPIPETA MONOCANAL C/ VOLUME VARIÁVEL DE 100-1000UL.	PEGUEPET	PEGUEPET	24 CX	R\$ 230,42	5.530,08
0043	ASO LÁTEX - ANTIESTREPTOLISINA O - KIT COM 50 TESTES CONTENDO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	WAMA	WAMA	120 KIT	R\$ 56,00	6.720,00
0044	LÂMINA LISA 26X76CM - CAIXA C/ 50 UNIDADES.	FIRSTLAB	FIRSTLAB	24 CX	R\$ 7,00	168,00
0046	ACIDO URICO	KATAL	KATAL	72 KIT	R\$ 100,00	7.200,00
0048	BILIRRUBINA	KATAL	KATAL	60 KIT	R\$ 125,00	7.500,00
0049	COLESTEROL TOTAL	KATAL	KATAL	96 KIT	R\$ 80,00	7.680,00
0050	COLESTEROL HDL	KATAL	KATAL	24 KIT	R\$ 43,12	1.034,88
0051	CREATININA	KATAL	KATAL	48 KIT	R\$ 58,00	2.784,00
0055	TGO	KATAL	KATAL	72 UN	R\$ 90,00	6.480,00
0056	TGP	KATAL	KATAL	72 UN	R\$ 90,00	6.480,00
0057	TRIGLICERIDEO	KATAL	KATAL	96 UN	R\$ 140,00	13.440,00
0058	UREIA	KATAL	KATAL	84 UN	R\$ 93,74	7.874,16
0061	TUBO P/ BIOQUÍMICA COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR	VACUPLAST	VACUPLAST	72 PC	R\$ 90,00	6.480,00
0062	TUBO PARA HEMOGRAMA COM EDTA	VACUPLAST	VACUPLAST	72 PC	R\$ 50,00	3.600,00
0063	EPENDORF VOL. 2,0ML C/ 1000	CRAL	CRAL	36 PC	R\$ 77,07	2.774,52
					<b>TOTAL R\$ 125.150,76</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/04/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 125.150,76 (cento e vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos).



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO**  
**15.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
**10.122.0006.2.103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor **MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA**, port. Nº **323/2021/BAG/PMI** como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, celebrado com a empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA ME**, CNPJ: 04.886.103/0001-51, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS**.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri, 06 de Abril de 2022



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Secretaria Municipal de Saúde**

---

**NAZIANNE BARBOSA PENA**  
Secretária Municipal de Saúde de Igarapé-Miri  
CONTRATANTE

---

**LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA ME**  
CNPJ: 04.886.103/0001-51  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_